

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 132, de 31 de julho de 1964.

DECRETO Nº 132, DE 31 DE JULHO DE 1964.

"Admiti a título precário como extranumerário contratado o senhor Antônio Coutinho dos Santos, para as funções - de Lixeiro"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

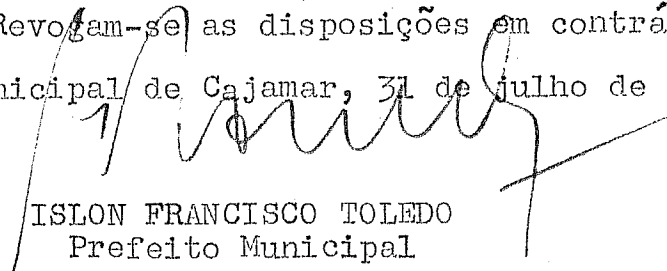
DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica admitido a título precário como extranumerário contratado, o senhor Antônio Coutinho dos Santos, para exercer as funções de Lixeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1964, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o contrato de prestação de serviços celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de julho de 1964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARULLO BISCOOLA
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antônio Coutinho dos Santos, para o fim que nele se declara.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, na sala destinada a Secretaria, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor Antônio Coutinho dos Santos, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

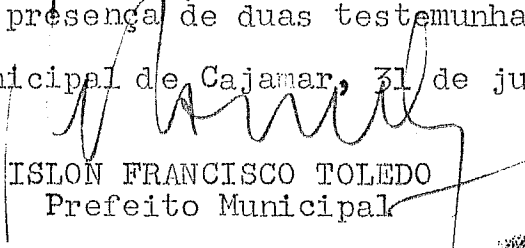
I - O CONTRATANTE contrata o senhor Antônio Coutinho dos Santos para exercer a título precário, as funções de Lixeiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;

II - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de agosto de 1964 até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto nº 132, de 31-07-1964;

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial, Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV - E por acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de julho de 1964.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO COUTINHO DOS SANTOS
Contratado



TESTEMUNHAS:-

1ª

Antônio Biscecola

2ª

Levírio Gumbini de Lima